CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº 28/2021

Institui de forma emergencial a extensão da tarifa social de (0,50) Cinquenta Centavos, exclusiva para os usuários do Sistema de Trens do Subúrbio para o Transporte Público Municipal, Modalidade Ônibus, que executa o trajeto Paripe – Calçada do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituído no município de Salvador, de forma emergencial, a extensão da tarifa social de (0,50) Cinquenta Centavos, exclusiva para os usuários do Sistema de Trens do Subúrbio para o transporte Público Municipal, Modalidade Ônibus, que executa o trajeto Paripe – Calçada.

Parágrafo 1º. O transporte público modalidade ônibus deslocará pelo trajeto determinado pela referida lei os usuários do Sistema de Trens do Subúrbio de Salvador que se encontra interditado pelo poder público para realização de obras para implantação do VLT.

Parágrafo 2° - O valor restante da tarifa paga pelo os usuários de transporte público na mesma modalidade será subsidiado em parceria entre o estado e o município.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Artigo 2º. Os usuários contemplados pela tarifa social, objeto desta lei, vão ter direito ao trajeto entre Paripe – Calcada, linha executada pelo sistema de Trem do Subúrbio.

Artigo 3° - Fica o Executivo Municipal com a responsabilidade de tomar todas as providências necessárias para execução e implantação desta lei.

Artigo 4° - A operacionalização do sistema para atender a demanda pública fica sob responsabilidade da SEMOB - Secretaria de Mobilidade Urbana de Salvador.

Artigo 5°. As despesas do município com essa execução ocorrerão por conta do Fundo de Mobilidade Urbana da Cidade de Salvador.

Artigo 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salvador, 28 de janeiro de 2021

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Uma pesquisa divulgada pelo Ministério Público da Bahia (MP-BA) apontou que a maioria das pessoas que usam os trens do subúrbio de Salvador não tem renda suficiente para pagar a passagem de ônibus, quando sistema ferroviário parar de funcionar por causa das obras do VLT.

A passagem do sistema ferroviário custa R$ 0,50 (Tarifa Social), enquanto a tarifa dos ônibus da capital, até o momento, custa R$ 4.20 (quatro reais e vinte centavos). Por conta dessa realidade, o MP-BA abriu uma ação na Justiça para que serviço não pare de funcionar até que seja encontrada uma solução para os usuários do transporte que se deslocam até a calçada, amparados pela tarifa social no valor de 0,50 (cinquenta centavos).

A pesquisa realizada pelo Ministério Público da Bahia, mostra também que quase a metade das pessoas que usam os trens ganha, em média, R$ 284 mensais: um valor quatro vezes menor do que o valor atual do salário mínimo. Ainda de acordo com dados do Ministério Público, 67% dos usuários usam os trens por causa do preço da passagem.

Os trens do subúrbio foram fabricados há mais de 50 anos e têm problemas recorrentes no funcionamento. Sem peças de reposição disponíveis no mercado, a manutenção é cara e complexa e, por isso, o governo optou pela construção do VLT, que além de ter sistema elétrico, é menos poluente.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Em virtude do impasse causado por este choque na realidade social dos moradores e pelo questionamento do MP/BA a respeito da paralização do serviço de transporte por conta da realização das obras para instalação do VLT que até o momento não leva em consideração o debate sobre a tarifa social que era cobrada no sistema, este Projeto de Lei tem o objetivo de apresentar uma saída para a questão social que gira em torno da execução de uma obra tão importante para a mobilidade urbana da cidade de Salvador. Essa é uma matéria que distribui a responsabilidade da tarifa social entre o Estado e o Município.

Levando em consideração a importância do debate para a cidade de Salvador e a responsabilidade como Vereador de Salvador, peço aos meus nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei tão relevante para essa questão social que envolve o subúrbio ferroviário da cidade. Fazer esse projeto tramitar é obrigação desta casa legislativa.

Salvador, 28 de janeiro de 2021.

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB